

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 230/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010.

EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº *****.385.529-**** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador do CPF nº *****.571.079-****; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo

com o contido no protocolado nº **22.867.795-7** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**FORMAÇÃO CONTINUADA DE DOCENTES INDÍGENAS: A UNIVERSIDADE EM ARTICULAÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**”, cujo o objeto do projeto é apoiar docentes indígenas a organizar o planejamento das aulas da disciplina de língua indígena, considerando a sua possível articulação com as diferentes disciplinas do currículo, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e

descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. **Classificação funcional programática:**

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados

a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 174.352,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **DANIELE PAULA CARVALHO**, portadora do CPF nº *****.475.249-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MIGUEL SANCHES NETO
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Ponta Grossa, segunda-feira, 07 de outubro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Formação Continuada de Docentes Indígenas: a Universidade em Articulação com a Educação Escolar Indígena, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

ligia paula couto

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico 1.2 <input checked="" type="checkbox"/> USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 <input type="checkbox"/> Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: Educação 1.2.2 ODS: educação de qualidade; reduzir as desigualdades;
---	--

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO

Formação Continuada de Docentes Indígenas: a Universidade em Articulação com a Educação Escolar Indígena

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 174.352,00	R\$ 0,00	R\$ 174.352,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$174.352,00	R\$0,00	R\$174.352,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
--	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 80.257.355/0001-08
 Natureza Jurídica: Ensino Superior
 Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
 CEP: 84.030-900
 Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR
 Telefone e Fax: (42) 3220-3231
 e-mail: eri@uepg.br/ reitoria@uepg.br

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Miguel Sanches Neto
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***41.61***
CPF: ***1.571.079-***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: ligia paula couto
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***266***
CPF: ***.311.358***
Formação profissional: Letras
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutora
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Emerson Martins Hilgemberg
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***435.603-1 (SSP-***
CPF: ***.353.679***
Formação profissional: Economia
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Economia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Cristiane Galvão Fidelis
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***82.080-3 SSP***
CPF: ***.343.359***
Formação profissional: Graduação em Processamento de Dados
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialista em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	LIGIA PAULA COUTO	UEPG	LETRAS/EDUCAÇÃO	COORDENAÇÃO/ORIENTAÇÃO	****	****	http://lattes.cnpq.br/6291881730873094
2	Leticia Fraga	uepg	Letras/Linguística	Voluntária	****	****	
3	Ione da Silva Jovino	uepg	Letras/Educação	Voluntária	****	****	

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O problema a ser tratado neste projeto diz respeito à lacuna existente em relação à oferta de formação continuada para docentes e equipe pedagógica de escolas indígenas paranaenses, especialmente em relação à disciplina de língua indígena. Há mais de uma década, o estado do PR não oferece formação continuada, de forma sistemática, para esse segmento educacional, o que tem feito com que as escolas indígenas sofram bastante para garantir que seus/suas estudantes tenham acesso ao ensino de língua indígena, ensino esse que é garantido por leis federais, estaduais e municipais.

Este projeto se justifica pelo fato de a Educação Escolar Indígena, com toda pluralidade sociocultural, resistir, legitimamente, às pressões da educação ocidental que são impostas às escolas indígenas situadas no estado do Paraná. Mesmo que o direito a uma educação comunitária, intercultural, bilíngue/multilíngue, específica e diferenciada (BRASIL, 1998) seja garantido pela Constituição Brasileira (BRASIL, 1988), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), pelo Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172 (BRASIL, 2001), pelo Parecer nº 14/99 do Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 1996) e pela Resolução nº 3/99 do Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 1999), na prática, como as escolas indígenas paranaenses são estaduais, estão sujeitas às normativas da secretaria estadual de educação (SEED-PR). Este órgão, por sua vez, tem caminhado para a imposição de uma política que limita cada vez mais a autonomia dos docentes, restringindo o espaço que esses/as têm para a construção do planejamento das suas disciplinas.

No caso dos/as docentes indígenas, esse posicionamento da SEED-PR impede que as comunidades originárias tragam seus pensares e repensares outros sobre a relação com a Terra, com a vida e com o consumo por meio de suas cosmovisões ancestrais e originárias para a escola e as disciplinas que ministram. Mesmo assim, o movimento indígena dentro da escola cresce e muitas questões começam a ganhar visibilidade, velocidade e força, questões que convidam a um debate que desconstrua estereótipos e repense preconceitos. Considerando tais questionamentos, julgamos fundamental que o pensamento indígena se faça presente na escola formal e seja tão valorizado quanto o conhecimento ocidental que é imposto e acaba tornando-se necessário, uma vez que essas comunidades têm que conviver com a sociedade não-indígena.

Daí a importância de se realizar um projeto como esse, que se sustenta na interculturalidade e utilize metodologias de trabalho de construção junto à comunidade, no caso o co-labor (LEYVA, BURGUETE, SPEED, 2008) e a descolonização das metodologias (SMITH, 2018), caso contrário a instituição escola será mais um instrumento de repressão do estado e de imposição de um modo ocidental de pensar e estar no mundo, que desconsidera os saberes tradicionais.

Ainda em razão do trabalho intercultural, será possível aos participantes não-indígenas do projeto ter acesso a formas outras de pensar a educação formal. Desse modo, defendemos que apoiar docentes indígenas no planejamento de suas disciplinas é uma forma de cumprir com o papel social da universidade pública, que é o de colaborar para que os povos indígenas continuem resistindo à imposição do mundo moderno e possamos, indígenas e não-indígenas, efetivamente construir uma relação de troca em que saberes plurais convivam e se complementem.

13.2 OBJETO DO PROJETO

O objeto do projeto é a educação escolar indígena, mais especificamente, a área do ensino de língua indígena. Desse modo, traçamos os seguintes objetivos:

Objetivo geral: Apoiar docentes indígenas a organizar o planejamento das aulas da disciplina de língua indígena, considerando a sua possível articulação com as diferentes disciplinas do currículo.

Objetivos específicos:

- 1) Oferecer formação continuada a docentes indígenas, professores/as de língua indígena e equipe pedagógica de escolas indígenas;
- 2) Colaborar para o registro dos conhecimentos e cosmovisões relacionados à língua indígena, contribuindo para salvaguardar pensares e repensares outros sobre a relação com a Terra, com a vida e com o consumo por meio de conhecimentos e visões ancestrais e originárias;
- 3) Realizar troca de saberes plurais entre mundo indígena e academia;
- 4) Possibilitar a sistematização dos materiais produzidos para o ensino da língua indígena.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Planejamento
- 2 - Mapeamento de como ocorre planejamento e uso de materiais para as aulas de língua indígena.
- 3 - Atividades na escola e na comunidade.
- 4 - Prestação de contas

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentá rio/Financi mento
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Planejamento	Seleção de bolsistas.	Editais	6	1	12	5	139.500,00	0,00	139.500,00	75
2	Planejamento	Sondagem e diagnóstico.	Relatórios.	2	1	3	10	0,00	0,00	0,00	0
3	Planejamento	Reuniões na comunidade: pelo menos 2 presenciais e 2 online.	Atas e relatórios.	4	1	12	10	11.426,00	0,00	11.426,00	8,5
4	Planejamento	Reuniões e/ou grupo de estudos.	Atas	24	1	12	10	0,00	0,00	0,00	0
5	Mapeamento de como ocorre planejamento e uso de materiais para as aulas de língua indígena.	Levantamento de planejamentos e materiais já elaborados para as aulas de língua indígena.	Publicação	1	2	6	10	0,00	0,00	0,00	0
6	Mapeamento de como ocorre planejamento e uso de materiais para as aulas de língua indígena.	Organização de planejamentos e materiais para constituir acervo para professores(as) e equipe pedagógica, no que se refere à disciplina de língua indígena.	Publicação	1	4	11	10	0,00	0,00	0,00	0
7	Atividades na escola e na comunidade.	Formação continuada a docentes indígenas, professores/as de língua indígena e equipe pedagógica de escolas indígenas. (Poderá ser no formato online ou presencial)	Reuniões	2	2	10	10	11.426,00	0,00	11.426,00	8,5
8	Prestação de contas	Elaboração de relatório anual e encerramento.	Relatório	1	9	12	15	0,00	0,00	0,00	0
9	Planejamento	Apresentação de trabalhos em eventos.	1	1	3	12	20	12.000,00	0,00	12.000,00	8
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	12	100	174.352,00	0,00	174.352,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Professores(as) indígenas do Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas, mais especificamente professores(as) que trabalham com disciplina de língua indígena.

Equipe pedagógica e demais professores(as) que tenham ações articuladas com a disciplina de língua indígena.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Entendemos que, por atuarmos no planejamento e elaboração de materiais e atividades, tanto os(as) docentes, quanto a equipe pedagógica e estudantes do Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas serão beneficiados diretamente pelo Projeto. Nesse sentido, seriam 226 alunos(as) e, entre equipe pedagógica, docentes e discentes, 30 profissionais.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A metodologia deste projeto se baseia na proposta do co-labor (LEYVA, BURGUETE, SPEED, 2008) e da descolonização das metodologias (SMITH, 2018). Dentro desta metodologia, os caminhos que percorreremos para desenvolver o trabalho de acordo com os princípios destas propostas seguirão os seguintes passos:

1. Contato com o Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas para que apontem os/as docentes e membros de equipe pedagógica que participarão do projeto.
2. Encontro presencial com estes/as docentes e membros de equipe pedagógica para que, a partir da manifestação do seu interesse, mostrem o planejamento que vêm fazendo para as aulas de língua indígena, como a metodologia que utilizam, os materiais que elaboram ou usam.
3. Para o caso de docente que faça o seu planejamento à mão, este material será encaminhado para os/as bolsistas do projeto para que estes/as façam a digitação do planejamento, tarefa para a qual receberão treinamento. Da mesma forma acontecerá com os materiais elaborados pelo/a docente. Caso haja material em áudio, este será transcrito, atividade para a qual os/as bolsistas também terão treinamento.
4. Será possível também que os documentos sejam ilustrados (pela própria comunidade ou pelos/as bolsistas) e traduzidos para as línguas para as quais a comunidade deseje (tradução essa que poderá ser feita pela própria comunidade ou participantes indígenas do projeto).
5. Após a digitação, transcrição, ilustração e tradução, o planejamento e o material serão passados para arquivo de editor de texto e devolvidos ao/à docente, que os conferirão e farão os ajustes necessários.
6. Com a versão final do arquivo do planejamento e das atividades concluída, estes serão devolvidos ao/à docente em formato impresso, em arquivo .doc e colocado à disposição para acesso online, o que permitirá que outros/as docentes e equipe pedagógica de comunidades indígenas não participantes do projeto neste momento possam acessar os documentos.

Como afirmamos, seguindo os preceitos do co-labor (LEYVA, BURGUETE, SPEED, 2008) e da descolonização das metodologias (SMITH, 2018), todo o trabalho de organização dos documentos será realizado em conjunto com a comunidade.



CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgenberg** em 07/10/2024 17:31. Inserido ao protocolo **22.867.795-7** por: **Miriam Alves Machado** em: 07/10/2024 17:24. Demais assinaturas na folha 25a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **256c581bb65441aa9303d759f0e83013**.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Os produtos/serviços esperados deverão impactar na diminuição das dificuldades enfrentadas por docentes e equipe pedagógica do Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas, relacionadas ao planejamento das aulas de língua indígena, que, por sua vez, têm relação essencialmente com dois fatores: falta de recursos humanos e de infraestrutura/equipamentos necessários à realização desse planejamento.

O fato de os/as docentes não disporem de computadores próprios e também a questão de a ortografia das línguas indígenas não ser aceita nos teclados comuns impedem que esses/as docentes tenham seu material digitado ou exigem que estes/as dediquem muitas horas para fazê-lo, quando poderiam se ocupar com outras atividades.

Além disso, a falta de material específico para o ensino de língua indígena, por ausência de uma política de formação continuada de professores/as indígenas, também obriga esses profissionais a elaborarem muitas vezes do zero atividades e textos para serem usados nas aulas. Por essas razões, muitos/as docentes realizam seu planejamento no caderno, à mão. Isso impede a replicação do material, que vai se desgastando fisicamente, assim como pode fazer com que este seja totalmente perdido, caso esse caderno se perca.

Em caso de material em formato de áudio, como os/as docentes não dispõem de computador próprio, ou estes equipamentos não dispõem de espaço suficiente em *drive* para arquivar os áudios (pois estes ocupam bastante memória no computador), os/as docentes salvam os arquivos em *pen drive* que, não raro, também se perdem, perdendo-se, também, o material coletado, que é extremamente rico em termos de conteúdo, considerando que a forma de transmissão de conhecimento dos povos originários se dá essencialmente pela oralidade.

Assim, os produtos/serviços esperados se referem à organização de um acervo de planejamento, materiais e atividades para o ensino de língua indígena a partir das vivências e experiências de professores(as) e equipe pedagógica do Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A contribuição científica diz respeito à possibilidade de registro de informações relativas à cultura da comunidade, mais especificamente à língua indígena, patrimônio imaterial que precisa ser preservado, e seus respectivos processos de ensino.

A contribuição tecnológica tem relação a como esses registros serão feitos para apoiar professores(as) indígenas em seus planejamentos e elaboração de atividades e materiais. Nossa equipe terá equipamentos a seu dispor e, juntamente com a comunidade, poderá escolher as bases tecnológicas para organizar o resultado das ações.

No tocante à inovação, a proposta deste projeto é fruto de demandas de comunidades de povos originários com as quais realizamos trabalhos, que se veem necessitando de muito apoio para preservar os conhecimentos tradicionais, os quais vêm se perdendo a cada perda de um/a ancião/ã. Os idosos são verdadeiras bibliotecas vivas que, quando se vão, levam consigo saberes que somente essas pessoas detinham. Quem desenvolve projetos em comunidades indígenas, acompanha a luta das pessoas mais jovens para salvaguardar os conhecimentos que podem se perder, a cada morte de ancião/ã ocorrida na localidade. Partir das demandas das comunidades indígenas é uma inovação metodológica e, conseqüentemente, trará resultados inovadores também, principalmente no que concerne a materiais para o ensino da língua indígena.

Por fim, considerando o curso de Letras, onde atua a coordenadora, é possível colocar este projeto em articulação com a curricularização da extensão, com a participação dos graduandos, mediante escolha. Dialoga também com as

disciplina de Estágio dos cursos de licenciatura envolvidos no projeto. Isso abre possibilidades de inserir mais orientandos na proposta, promovendo a articulação com o Projeto Político Pedagógico do curso de Letras da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

É papel da universidade dispor de seus recursos humanos e infraestrutura para que as comunidades indígenas possam ter êxito nessa verdadeira guerra travada junto ao mundo moderno, que não cessa de querer impor seu modo de vida, por se julgar superior ao modo de vida originário. Portanto, o impacto será direto em relação aos propósitos que as comunidades indígenas vêm corajosamente defendendo, que diz respeito a garantir seu direito a existir do seu próprio modo, resistindo aos embates postos pelo pensamento ocidental. Neste caso, principalmente no espaço escolar com o ensino da língua indígena.

A contrapartida da UEPG será a de colocar à disposição das comunidades indígenas:

1. Recursos humanos, no caso docente e estudantes bolsistas da instituição, que terão carga horária semanal para apoiar os/as docentes e equipe pedagógica da escola indígena participante em seu planejamento das aulas de língua indígena, fazendo digitação, transcrição, tradução e edição do planejamento e de atividades relativas à disciplina de língua indígena, dentre outras atividades que se fizerem necessárias de acordo com as demandas de docentes e equipe pedagógica.

A instituição também colocará à disposição da comunidade infraestrutura/equipamentos de que dispõe, como:

1. Espaço de laboratório para realização de reuniões da equipe do projeto;
2. Acervo bibliográfico;
3. Notebooks;
4. Máquinas fotográficas;
5. Filmadora;
6. Transporte em automóveis, ônibus e vans;
7. Abastecimento de automóveis institucionais;
8. Equipamentos de informática;
9. Equipamentos audiovisuais;
10. Espaço físico coletivo;
11. Materiais de consumo;
12. Materiais de expediente;
13. Materiais educativos e esportivos;
14. Serviços de comunicação/divulgação;
15. Serviços gráficos, dentre outros, para que o projeto seja desenvolvido da forma mais adequada a atingir as demandas das comunidades.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Os principais impactos socioeconômicos do projeto dizem respeito à formação de profissionais (estudantes e egressos) de diferentes áreas de conhecimento capazes de serem difusores de conhecimentos tradicionais e produtores de materiais impressos e audiovisuais que registrem esses conhecimentos. Trata-se de uma relevante contribuição das universidades para com os povos de comunidades tradicionais, considerando que os conhecimentos produzidos devem chegar às pessoas, não só ficar circunscrito ao ambiente acadêmico, também deve, a partir da interação e das vivências de extensão, cruzar a ponte e serem reconhecidos como saber que é produzido nas comunidades e adentra no espaço acadêmico .

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Cândido de Abreu

Municípios de baixo IDH: Cândido de Abreu



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Não aceitação ou processos muito burocráticos/demorados para liberação das visitas pela comunidade e/ou da escola pelos órgãos responsáveis.	Estabelecer parecerias com organizações civis e/ou mudar de municípios.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, localizada na região centro-sul do Estado, abrangendo 22 municípios em sua área de influência, foi criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei no 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto no 18.111, de 28 de janeiro de 1970, é uma das mais importantes instituições de ensino superior do Paraná, que resultou da incorporação das Faculdades Estaduais já existentes e que funcionavam isoladamente. Eram elas, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa, criada pelo Decreto Estadual nº 8.837, de 08/11/49, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 32.242, de 10/02/53; a Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 921, de 16/11/52, reconhecida pelo Decreto Federal nº 40.445, de 30/11/56, posteriormente desmembrada na Faculdade Estadual de Farmácia e Bioquímica de Ponta Grossa, e Faculdade Estadual de Odontologia de Ponta Grossa, através da Lei nº 5.261, de 13/01/66; a Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 2.179, de 04/08/54, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 50.355, de 18/03/61; e a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 03/66, de 12/01/66, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 69.697, de 03/12/71. A personalidade jurídica de cada uma dessas unidades isoladas foi extinta no ato da criação da Universidade sob o regime da Fundação de Direito Público. Fundindo-se na estrutura universitária implantada, foi reconhecida pelo Governo Federal através do Decreto nº 73.269, de 07/12/73 que, simultaneamente, aprovou seu Estatuto, o Regimento Geral e o Plano de Reestruturação. O início das atividades da Universidade Estadual de Ponta Grossa foi assinalado pela posse do Professor Álvaro Augusto Cunha Rocha, no cargo de Reitor e do Professor Odeni Villaca Mongruel para o cargo de Vice-Reitor, ambos nomeados pelo Senhor Governador do Estado, Dr. Paulo Cruz Pimentel, pelo Decreto nº 20.056, de 06/05/70. A atual gestão é constituída pelos Professores Miguel Sanches Neto, Reitor, e Ivo Mottin Demiate, Vice-Reitor, escolhidos por meio de consulta à comunidade universitária e nomeados pelo Decreto nº nº 11.321 de 07/06/2022, assinado pelo Senhor Governador em exercício Darci Piana. A Universidade Estadual de Ponta Grossa tem por finalidade produzir, disseminar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional por meio do ensino; da pesquisa e da extensão; da produção do conhecimento e da cultura; e da reflexão crítica na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição

ligia paula couto
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Emerson Martins Hilgemberg
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Cristiane Galvão Fidelis
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº ***1.571.079-*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Formação Continuada de Docentes Indígenas: a Universidade em Articulação com a Educação Escolar Indígena, apresentado pelo(a) UEPG, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº ***1.571.079-***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UEPG possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Formação Continuada de Docentes Indígenas: a Universidade em Articulação com a Educação Escolar Indígena, e respectivo Plano de Trabalho.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Formação Continuada de Docentes Indígenas: a Universidade em Articulação com a Educação Escolar Indígena
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADOR: ligia paula couto

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	22.852,00	0,00	22.852,00	13,11
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	12.000,00	0,00	12.000,00	6,88
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	139.500,00	0,00	139.500,00	80,01
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		174.352,00	0,00	174.352,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		174.352,00	0,00	174.352,00	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Destino e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.1400	1	3	Cândido Abreu - Terra Indígena de Faxinal / LOTE de DIÁRIAS - Trabalho de campo	UEPG	22852.00	1	22.852,00	0,00
SUB TOTAL UEF							22.852,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000	3	7	30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - LOTE / atividade de campo em terra indígena de faxinal	SETI	12000.00	1	12.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF							12.000,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Letras	UEPG	1192.00	3	12.00	42.912,00	0,00
3390.1800	1	1	Docente orientador / Letras	UEPG	1649.00	1	12.00	19.788,00	0,00
3390.1800	1	1	Profissional Recém-Formado / Letras	UEPG	3200.00	2	12.00	76.800,00	0,00
SUB TOTAL UEF								139.500,00	0,00

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA		VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
3390.1400	Diárias	22.852,00	0,00	5.713,00	0,00	0,00	5.713,00	0,00	0,00	5.713,00	0,00	0,00	5.713,00	0,00	22.852,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	12.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	12.000,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	139.500,00	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	139.500,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			11.625	20.338	11.625	174.352,00	0,00									

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROCOLO



Documento: **Projeto_797__aprovado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 07/10/2024 17:31, **Miguel Sanches Neto** em 07/10/2024 17:33.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiane Galvão Fidelis (XXX.343.359-XX)** em 07/10/2024 17:29 Local: UEPG/CONTROL.

Assinatura Simples realizada por: **Ligia Paula Couto (XXX.311.358-XX)** em 08/10/2024 09:17 Local: UEPG/SECIHLA.

Inserido ao protocolo **22.867.795-7** por: **Miriam Alves Machado** em: 07/10/2024 17:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
256c581bb65441aa9303d759f0e83013.